



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 29/07/2026

Edição nº 2079-A/Ano IX

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
DECRETO Nº 38.062, DE 27 DE JULHO DE 2026	2
CADERNOS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2
DECRETO Nº 38.072, DE 29 DE JULHO DE 2026	3





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 38.062, DE 27 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 37.049/2025.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 92/2001, que criou o Conselho Municipal de Planejamento, com caráter consultivo e fiscalizador;

Considerando a solicitação contida no Memorando nº 71.959/2026;

D E C R E T A:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 37.049, de 6 de outubro de 2025, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Planejamento, criado pela Lei Complementar nº 92, de 23 de abril de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

XI - Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP):

a) Titular: Júlia Fernandes Guimarães Pereira;

b) Suplente: Caroline de Melo Almeida;

.....

XVII - Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Presidente Prudente:

a) Titular: Elca de Lima;

b) Suplente: Sandro Marcos Godoy;

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 27 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO

Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO

Secretário Municipal de Administração

LAÉRCIO BATISTA DE ALCÂNTARA

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Código identificador: 8cc99ef2-b11c-4887-9853-fe1affaf2b37





DECRETO Nº 38.072, DE 29 DE JULHO DE 2026



DECRETO Nº 38.072, DE 29 DE JULHO DE 2026

Aprova o Projeto de Implantação do Programa Municipal de Saúde Visual Escolar "Olhar que Transforma" e dá outras providências.

MILTON CARLOS DE MELLO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de instituir diretrizes para a implantação do Programa Municipal de Saúde Visual Escolar "Olhar que Transforma", visando à promoção da saúde ocular dos estudantes da rede municipal de ensino;

Considerando a importância da atuação integrada entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação para a identificação precoce de alterações visuais, o encaminhamento para avaliação especializada e o acesso ao tratamento adequado,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Implantação do Programa Municipal de Saúde Visual Escolar "Olhar que Transforma", na forma do Anexo Único deste Decreto, a ser observado no âmbito do Município de Presidente Prudente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de julho de 2026.

MILTON CARLOS DE MELLO
Prefeito Municipal

CELSO GAZOLLA BONDARENKO
Secretário Municipal de Administração

ADRIANA GOMES VITORIO SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

KARINA GOMES
Secretária Municipal de Educação



DECRETO Nº 38.072, DE 29 DE JULHO DE 2026**ANEXO ÚNICO****PROJETO DE IMPLANTAÇÃO OLHAR QUE****TRANSFORMA**

Programa de Saúde Visual Escolar do Município de Presidente Prudente "Enxergar o presente. Transformar o futuro"

1. Apresentação

A saúde ocular infantil constitui um dos principais determinantes do desenvolvimento integral da criança, influenciando diretamente o aprendizado, o desempenho escolar, o desenvolvimento cognitivo, a interação social e a qualidade de vida. A visão desempenha papel essencial no processo de ensino-aprendizagem, sendo responsável por grande parte das informações assimiladas durante a fase escolar. Nesse contexto, alterações visuais não identificadas e tratadas precocemente podem comprometer o rendimento escolar, favorecer dificuldades de aprendizagem e ocasionar impactos duradouros no desenvolvimento educacional e social dos estudantes.

O Município de Presidente Prudente conta com uma ampla rede municipal de ensino, composta por unidades de educação infantil e ensino fundamental, atendendo aproximadamente 17.683 estudantes. Diante dessa realidade, torna-se indispensável o fortalecimento de políticas públicas intersetoriais que promovam o acesso à saúde ocular, assegurando ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, identificação precoce de alterações visuais, encaminhamento oportuno para avaliação especializada e tratamento adequado, contribuindo para a redução de barreiras ao aprendizado e para o desenvolvimento integral das crianças.

Nesse contexto, foi concebido o Olhar que Transforma, uma iniciativa desenvolvida em parceria entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, que reconhece o ambiente escolar como espaço estratégico para a promoção da saúde e para a identificação precoce de condições que possam interferir no processo de

DECRETO Nº 38.072, DE 29 DE JULHO DE 2026

aprendizagem.

A integração entre os setores possibilita a organização de uma linha de cuidado estruturada, fortalecendo o acesso dos estudantes aos serviços oftalmológicos especializados e ampliando a resolutividade da Rede Municipal de Atenção à Saúde.

O Programa tem como propósito promover a saúde ocular dos estudantes da rede municipal de ensino por meio de ações integradas de educação em saúde, triagem visual, encaminhamento para avaliação especializada, tratamento oportuno e acompanhamento dos casos identificados, contribuindo para a prevenção da deficiência visual evitável e para a melhoria do desempenho escolar e da qualidade de vida dos alunos.

O presente documento apresenta o planejamento estratégico para a implantação do Olhar que transforma, estabelecendo as diretrizes, objetivos, fluxo assistencial, responsabilidades institucionais e mecanismos de monitoramento das ações. A iniciativa reafirma o compromisso do Município de Presidente Prudente com a promoção da saúde, a equidade no acesso aos serviços especializados e o fortalecimento da articulação entre Saúde e Educação, contribuindo para a construção de uma rede de cuidado mais integrada, resolutiva e voltada ao desenvolvimento integral das crianças e adolescentes.

A proposta de intervenção fundamenta-se na articulação entre o Programa Saúde na Escola (PSE), a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação e a Universidade do Oeste Paulista (UNOESTE), estabelecendo uma estratégia integrada para a realização da triagem visual de 100% dos estudantes da rede municipal de ensino. A iniciativa apresenta elevada viabilidade técnica, operacional e financeira, uma vez que os atendimentos oftalmológicos serão realizados utilizando a capacidade instalada e o teto contratual vigente através da Oferta de Cuidado Integrado de Oftalmologia (OCI), demandando investimento complementar apenas para o fornecimento dos óculos prescritos aos estudantes que necessitarem de correção visual, assegurando a integralidade do cuidado.

DECRETO Nº 38.072, DE 29 DE JULHO DE 2026**Objetivo Geral**

Implantar uma linha de cuidado em saúde ocular destinada aos estudantes do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Presidente Prudente/SP, a partir dos 5 anos de idade, promovendo a identificação precoce das alterações visuais, o acesso oportuno ao diagnóstico, ao tratamento adequado e ao acompanhamento dos casos identificados, garantindo a integralidade e a continuidade do cuidado.

Objetivos Específicos

- Ampliar a cobertura da triagem visual dos estudantes;
- Reduzir o tempo entre a identificação da alteração visual e a avaliação especializada;
- Utilizar de forma otimizada a capacidade assistencial oftalmológica disponível;
- Garantir acesso à correção óptica aos estudantes com indicação clínica;
- Integrar as ações das Secretarias de Saúde e Educação.

2. Diagnóstico da Situação Atual

A rede municipal de ensino de Presidente Prudente é composta por 65 unidades escolares, que atendem 17.683 estudantes regularmente matriculados. Atualmente, 31 unidades são contempladas pelo Programa Saúde na Escola (PSE), no qual já são desenvolvidas ações de promoção da saúde e triagem da acuidade visual para estudantes com idade superior a cinco anos.

No ano de 2025, foram realizadas aproximadamente 10.000 triagens visuais, das quais 380 estudantes (3,8%) apresentaram alterações que demandaram encaminhamento para avaliação oftalmológica especializada. Embora a triagem permita a identificação precoce das alterações visuais, os estudantes encaminhados passam a integrar a fila regular de consultas da rede municipal, sem fluxo prioritário, o que pode retardar o diagnóstico e o início do tratamento.

Embora essas ações representem um importante avanço na identificação precoce

DECRETO Nº 38.072, DE 29 DE JULHO DE 2026

de alterações visuais, a cobertura ainda é parcial, não abrangendo a totalidade das unidades escolares e dos estudantes da rede municipal. Além disso, faz-se necessária a organização de um fluxo assistencial estruturado que assegure a continuidade do cuidado, contemplando o encaminhamento para avaliação oftalmológica especializada, o tratamento oportuno e o acompanhamento dos casos identificados.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de ampliar a cobertura das ações de saúde ocular e estruturar uma linha de cuidado integrada entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, garantindo o acesso equitativo dos estudantes à prevenção, ao diagnóstico precoce e ao tratamento das alterações visuais.

2.1 Cenário da Saúde Ocular na Rede Municipal

De acordo com os dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, há 12.787 escolares com 5 anos ou mais, em 51 unidades da rede municipal de ensino de Presidente Prudente. Destas, 24 unidades são contempladas pelo Programa Saúde na Escola (PSE), no qual já são desenvolvidas ações de promoção da saúde e triagem da acuidade visual para estudantes com idade superior a cinco anos.

2.2 Demanda Assistencial e Tempo de Espera

Atualmente, a rede municipal registra demanda significativa por consultas oftalmológicas pediátricas. Em julho de 2025, havia 432 crianças de 0 a 9 anos aguardando consulta especializada, com tempo médio de espera aproximado de um ano.

Esse cenário evidencia a necessidade de reorganização da linha de cuidado em saúde ocular, permitindo que os estudantes identificados nas ações de triagem tenham acesso mais oportuno ao diagnóstico e ao tratamento, reduzindo o impacto das alterações visuais sobre o desenvolvimento e o desempenho escolar.

DECRETO Nº 38.072, DE 29 DE JULHO DE 2026

Indicador	Situação
Estudantes triados em 2025	10.000
Encaminhamentos para consulta	380 (3,8%)
Crianças (0 a 9 anos) aguardando consulta	432
Tempo médio de espera	Aproximadamente 1 ano

2.3 Capacidade Instalada da Rede Especializada

O Município dispõe de capacidade assistencial para o atendimento oftalmológico especializado, por meio de contrato firmado pela Secretaria Municipal de Saúde com clínica especializada em oftalmologia. Os atendimentos são ofertados no âmbito da Oferta de Cuidado Integrado (OCI), garantindo assistência especializada, diagnóstico oportuno, definição da conduta terapêutica e continuidade do cuidado aos estudantes encaminhados.

A capacidade contratada contempla aproximadamente 3.000 consultas oftalmológicas anuais para crianças de até nove anos de idade (média de 250 consultas mensais). Entretanto, observa-se baixa utilização da oferta contratada, tendo sido realizadas apenas 155 consultas até maio de 2026.

Esse cenário demonstra a existência de capacidade instalada passível de melhor aproveitamento mediante a organização de uma linha de cuidado estruturada, com encaminhamento qualificado dos estudantes identificados nas ações de triagem, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos e ampliação do acesso à assistência oftalmológica especializada.

3. Modelo Assistencial e Linha de Cuidado

O Programa Olhar que Transforma está estruturado em uma linha de cuidado contínua e integrada, organizada em três etapas assistenciais. O modelo busca assegurar o acesso oportuno às ações de promoção da saúde ocular, identificação precoce das alterações visuais, diagnóstico especializado, tratamento e acompanhamento dos estudantes da rede municipal de ensino, garantindo a

DECRETO Nº 38.072, DE 29 DE JULHO DE 2026

integralidade do cuidado e a articulação entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação.

3.1 Primeira Etapa – Triagem Oftalmológica Escolar

A primeira etapa consiste na realização da triagem visual diretamente nas unidades escolares, por meio de protocolos padronizados e instrumentos específicos para identificação precoce de alterações da função visual.

Serão avaliados os seguintes aspectos:

- Acuidade visual;
- Visão binocular;
- Sensibilidade ao contraste;
- Motilidade ocular;
- Estereopsia;
- Indicadores funcionais da visão.

Os estudantes que apresentarem alterações nos exames de triagem ou outros sinais sugestivos de comprometimento visual serão encaminhados para avaliação oftalmológica especializada.

3.2 Segunda Etapa – Consulta Oftalmológica Integral Especializada (OCI)

Os estudantes encaminhados após a triagem serão submetidos Oferta de Cuidado Integrado (OCI), realizada por médico oftalmologista, com o objetivo de estabelecer o diagnóstico e definir a conduta terapêutica mais adequada.

A consulta compreenderá:

- Anamnese clínica completa;
- Refração objetiva e subjetiva;
- Biomicroscopia;

DECRETO Nº 38.072, DE 29 DE JULHO DE 2026

- Avaliação da motilidade ocular;
- Fundoscopia;
- Definição diagnóstica;
- Prescrição terapêutica, quando indicada.

3.3 Terceira Etapa – Correção Óptica e Reabilitação Visual

Os estudantes que apresentarem indicação clínica para correção visual receberão o tratamento adequado, garantindo a continuidade da linha de cuidado e o acesso aos recursos necessários para a reabilitação visual.

As ações desta etapa compreenderão:

- Fornecimento de armação oftálmica;
- Confeção e fornecimento de lentes oftálmicas de acordo com a prescrição médica;
- Montagem dos óculos;
- Adaptação ao uso da correção óptica;
- Orientação aos estudantes e aos responsáveis quanto ao uso, conservação e importância da utilização contínua dos óculos;
- Acompanhamento clínico, com reavaliação quando indicada pelo médico oftalmologista.

Esta etapa tem como objetivo assegurar que o diagnóstico realizado seja efetivamente convertido em tratamento, favorecendo a melhoria da função visual, do desempenho escolar, da participação nas atividades educacionais e da qualidade de vida dos estudantes.

3.4 Monitoramento e Acompanhamento dos Estudantes

O Olhar que Transforma contará com monitoramento contínuo e avaliação

DECRETO Nº 38.072, DE 29 DE JULHO DE 2026

sistemática das ações desenvolvidas, de forma integrada entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação. O acompanhamento dos indicadores permitirá avaliar a efetividade da linha de cuidado, subsidiar o planejamento das ações e promover o aprimoramento contínuo do Programa.

Serão monitorados, entre outros, os seguintes indicadores:

- Número de estudantes triados;
- Cobertura da triagem visual na rede municipal de ensino;
- Percentual de estudantes encaminhados para avaliação oftalmológica especializada;
- Número de consultas oftalmológicas realizadas;
- Percentual de comparecimento às consultas especializadas;
- Número de óculos prescritos e entregues;
- Percentual de adesão ao uso dos óculos pelos estudantes;
- Número de estudantes em acompanhamento clínico e reavaliação;
- Prevalência dos principais diagnósticos oftalmológicos identificados;
- Tempo médio entre a triagem, a consulta especializada e a entrega dos óculos.

As informações produzidas subsidiarão a avaliação dos resultados do Programa, possibilitando o acompanhamento da linha de cuidado, a identificação de oportunidades de melhoria e o fortalecimento das ações intersetoriais entre Saúde e Educação, garantindo maior resolutividade, equidade e integralidade da atenção à saúde ocular dos estudantes.

4. Estratégia de Implantação

A execução do Olhar que Transforma será organizada de acordo com a cobertura das ações do Programa Saúde na Escola (PSE), garantindo a ampliação da triagem visual para todos os estudantes da rede municipal de ensino fundamental

DECRETO Nº 38.072, DE 29 DE JULHO DE 2026

por meio da integração entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e da parceria institucional com a Universidade do Oeste Paulista (UNOESTE).

4.1 Escolas contempladas pelo Programa Saúde na Escola (PSE) com escolares na faixa etária de cinco anos ou mais

As unidades escolares já contempladas pelo Programa Saúde na Escola terão as ações de triagem visual executadas pelas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), conforme as diretrizes do PSE.

Abrangência:

- 24 unidades escolares;
- 5.148 estudantes.

Execução:

- Triagem de acuidade visual realizada pelas equipes da ESF;
- Encaminhamento dos estudantes com alterações para a linha de cuidado do Programa.

Cronograma:

- Agosto e setembro de 2026.

4.2 Escolas não contempladas pelo Programa Saúde na Escola na faixa etária de cinco anos ou mais

Para as unidades escolares ainda não inseridas no PSE, será estabelecida parceria com a Universidade do Oeste Paulista (UNOESTE), por meio do curso de Medicina, visando à ampliação da cobertura das ações de saúde ocular.

As atividades serão desenvolvidas pelos acadêmicos, sob supervisão docente e acompanhamento da Secretaria Municipal de Saúde, sem geração de custos assistenciais adicionais para o Município.

Abrangência:

DECRETO Nº 38.072, DE 29 DE JULHO DE 2026

- 27 unidades escolares;
- 7.639 estudantes com cinco anos de idade ou mais.

Execução:

- Realização da triagem visual nas escolas;
- Encaminhamento dos estudantes com alterações para avaliação oftalmológica especializada, conforme o fluxo estabelecido pelo Olhar que Transforma.

5. Fluxo Assistencial para Atendimento Especializado e Fornecimento de Óculos

Com o objetivo de garantir a continuidade da linha de cuidado e o acesso oportuno ao tratamento, os estudantes identificados com alterações visuais durante a triagem serão inseridos em fluxo assistencial específico, organizado pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação.

5.1 Agendamento da Avaliação Oftalmológica

Os estudantes encaminhados pela triagem visual terão acesso à avaliação oftalmológica especializada por meio da Oferta de Cuidado Integrado (OCI), utilizando a capacidade assistencial contratada pelo Município. O agendamento observará fluxo específico do Olhar que Transforma, visando reduzir o tempo entre a identificação da alteração visual, o diagnóstico e o início do tratamento.

5.2 Avaliação Socioeconômica

Após a prescrição médica, os estudantes que necessitarem de correção óptica poderão ser submetidos à avaliação socioeconômica, quando necessária, realizada pelo Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde, conforme critérios definidos em normativa específica, para fins de concessão gratuita dos óculos.

5.3 Fornecimento de Óculos

DECRETO Nº 38.072, DE 29 DE JULHO DE 2026

Os estudantes elegíveis receberão armação, lentes oftálmicas e montagem dos óculos, conforme prescrição médica. O fornecimento será realizado por empresas credenciadas ou contratadas pelo Município, em conformidade com a legislação vigente e os procedimentos administrativos aplicáveis.

O processo contemplará, ainda, orientações aos estudantes e seus responsáveis quanto ao uso, conservação e importância da correção óptica, além do acompanhamento clínico quando indicado.

O fornecimento dos óculos observará os valores praticados no processo de contratação vigente, conforme disponibilidade orçamentária e instrumento contratual aplicável.

6. Estimativa de Recursos e Custos

A implantação do Olhar que Transforma apresenta elevada viabilidade técnico-financeira, uma vez que parte significativa das ações previstas será desenvolvida utilizando a estrutura já existente da rede municipal de saúde e educação, bem como a capacidade assistencial contratada para atendimento oftalmológico especializado.

As consultas oftalmológicas especializadas serão realizadas por meio da Oferta de Cuidado Integrado (OCI), utilizando a capacidade contratada pelo Município, sem necessidade de ampliação do quantitativo de consultas previsto no contrato vigente.

Dessa forma, o investimento adicional do Programa concentrar-se-á, principalmente, no fornecimento de óculos aos estudantes que apresentarem indicação clínica para correção visual, compreendendo armações, lentes oftálmicas, montagem e demais etapas necessárias à entrega do recurso óptico.

A utilização da capacidade instalada existente, aliada à articulação entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação e à parceria com a Universidade do Oeste Paulista (UNOESTE), contribui para a otimização dos recursos públicos,

DECRETO Nº 38.072, DE 29 DE JULHO DE 2026



ampliando o acesso à assistência oftalmológica especializada com racionalidade, eficiência e sustentabilidade.

6.1 Projeção Financeira Anual

A estimativa de custos do Olhar que Transforma foi elaborada com base nos resultados das triagens visuais realizadas pela rede municipal de ensino, considerando que aproximadamente 3,8% dos estudantes avaliados apresentam necessidade de correção visual.

Ressalta-se que as consultas oftalmológicas especializadas serão realizadas por meio da capacidade assistencial já contratada pelo Município, no âmbito da Oferta de Cuidado Integrado (OCI), não havendo necessidade de ampliação contratual para sua execução. Dessa forma, o investimento adicional concentra-se no fornecimento dos óculos aos estudantes com indicação clínica.

Item	Quantitativo	Valor Estimado (R\$)	Fonte de Recurso
Capacidade contratada de consultas oftalmológicas (OCI)	3.000 consultas/ano	Contrato vigente	Oferta de Cuidado Integrado (OCI)
Estudantes triados por ano	12.787	----	----
Estudantes estimados para correção visual (3,8%)	486	----	-----
Fornecimento de óculos – novas triagens	486	R\$ 121.500,00	Recursos próprios
Fornecimento de óculos – demanda reprimida	432	R\$108.000,00	Recursos próprios
Investimento adicional anual	---	R\$ 229.500,00	Recursos próprios

DECRETO Nº 38.072, DE 29 DE JULHO DE 2026



Observação: A estimativa considera o custo médio de R\$ 250,00 por óculos, incluindo armação, lentes oftálmicas e montagem. Os valores poderão ser atualizados conforme os processos de contratação e os preços praticados à época da execução do Programa.

7. Cronograma de Implantação – 2026

Período	Atividades Previstas
JULHO	Formalização do <u>Olhar que Transforma</u> ; pactuação da parceria com a Universidade do Oeste Paulista (UNOESTE); definição e institucionalização do fluxo assistencial; organização da Oferta de Cuidado Integrado (OCI); estabelecimento dos critérios para fornecimento de óculos aos estudantes.
AGOSTO	Início das triagens visuais nas escolas contempladas pelo Programa Saúde na Escola (PSE), realizadas pelas equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF); implantação do fluxo de encaminhamento para consultas oftalmológicas especializadas; início do processo de credenciamento ou contratação das óticas.
SETEMBRO	Continuidade das triagens nas escolas participantes do PSE; início das triagens nas escolas não contempladas pelo PSE, em parceria com a UNOESTE; continuidade do credenciamento das óticas e do agendamento das consultas oftalmológicas.
OUTUBRO	Continuidade das consultas oftalmológicas especializadas; confecção e entrega dos óculos aos estudantes com indicação clínica; início do acompanhamento dos estudantes atendidos.
NOVEMBRO E DEZEMBRO	Monitoramento dos indicadores do Programa, avaliação dos resultados alcançados e planejamento das ações para o exercício seguinte.

Observação: O cronograma poderá ser ajustado conforme a necessidade operacional das Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, sem prejuízo ao cumprimento das etapas essenciais do Programa.

DECRETO Nº 38.072, DE 29 DE JULHO DE 2026**8. Considerações Finais**

A implementação do Olhar que Transforma representa uma importante estratégia para ampliar o acesso dos estudantes da rede municipal de ensino à atenção oftalmológica integral, promovendo a identificação precoce das alterações visuais, o diagnóstico oportuno e o tratamento adequado.

A iniciativa possibilita a otimização da capacidade assistencial já disponível no Município, utilizando a oferta contratada de consultas oftalmológicas no âmbito da Oferta de Cuidado Integrado (OCI) e direcionando o investimento adicional, estimado em R\$229.500,00, principalmente para o fornecimento de óculos aos estudantes com indicação clínica.

Ao organizar uma linha de cuidado estruturada entre as Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, o Programa contribui para a redução do tempo de espera para avaliação especializada, para a melhoria do acesso à correção visual e para a minimização dos impactos que alterações oftalmológicas não tratadas podem ocasionar no processo de aprendizagem, desenvolvimento e qualidade de vida dos estudantes.

O êxito da iniciativa dependerá da integração entre os setores envolvidos, da formalização dos fluxos assistenciais, do acompanhamento sistemático dos estudantes atendidos e da consolidação da parceria institucional com a Universidade do Oeste Paulista (UNOESTE).

A partir da implantação do Programa, o Município poderá constituir uma série histórica de indicadores relacionados à triagem visual, consultas oftalmológicas realizadas, diagnósticos identificados, óculos fornecidos e acompanhamento dos estudantes, possibilitando a avaliação dos resultados alcançados, o aprimoramento contínuo das ações e o fortalecimento das políticas públicas voltadas à saúde ocular infantil.

**DECRETO Nº 38.072, DE 29 DE JULHO DE 2026****Alunos Acima de 5 Anos — Resumo por Escola**

Levantamento SEDUC em 20/07/2026 - Todas as Escolas - 51 unidades - 12787 alunos

Escola	Total de Alunos	PSE
Alayde Tortorella de Faria Motta, EM Profa.	300	
Alberto Bernardes Sotello, EM Pioneiro	109	SIM
Antonio Moreira Lima, EM	363	
Antonio Zacarias, EM Rotariano	219	
Aparecida Alves, EM	75	
Aziz Felipe, EM Dr.	108	SIM
Benedita de Padua Martins, EM	44	SIM
Carlo Ceriani, EM	149	SIM
Carlos Alberto Arruda Campos, EM	63	SIM
Carlos Castilho Cabral, EM Deputado	281	SIM
Carmem Pereira Delfim, EM Profa.	334	SIM
Catarina Martins Artero, EM	302	
Conceição Barbosa Tamaoki Horio, EM	193	SIM
Dirce Mascarenhas, EM Profa.	28	
Ditão, EM Prof.	391	
Domingos Ferreira de Medeiros, EM	288	SIM
Ederle Marangoni Dias, EM Profa.	139	
Eluiza de Rezende Rodrigues, EM	163	
Emílio Becker, Padre, EM	369	SIM
Ettore Marangoni, EM Pioneiro	211	SIM
Eunice Menezes de Oliveira, EM Educadora	26	SIM
Francisca de Almeida Góes Brandão, EM	283	
Gilza Maria Zauhy Garms, EM Profa.	166	
Giseli Dalefi, EM	593	
Ivan Júnior Lima Barboza, EM Vereador	71	
Ivo Garrido Prof. EM	321	
João Bohac, EM Prof.	101	
João Franco de Godoy, EM Dr.	358	



**DECRETO Nº 38.072, DE 29 DE JULHO DE 2026**

João Sebastião Lisboa, EM	336	
José Carlos João Prof. EM	421	
José Roberto dos Santos, EM diretor	257	
José Soares Marcondes Cel. EM	453	
Jovita Terin, EM Profa.	165	SIM
Júlio Braga Filho, EM Vereador	20	SIM
Juraci Meneses Peralta, EM	414	SIM
Karina Athia Krasucki, EM	186	
Ludovica Ligabo Rodrigues, EM Pioneira	377	SIM
Maria do Socorro Brito de Almeida, EM Profa.	421	
Maria Isabel Barbosa Negrão, EM	455	
Mariana Franklin Ferreira Silva, EM	82	
Mário Peretti, EM	51	SIM
Nazarena Zamit, EM Irmã	137	SIM
Ocyr Azevedo, EM Prof.	233	SIM
Odette Duarte da Costa, EM	354	SIM
Pedro Furquim, EM Dr.	379	SIM
Rosana Negrão de Freitas dos Santos, EM	365	SIM
Rosy Odethy Roriz Brandão, EM	387	
Rui Carlos Vieira Berbet, EM	608	
Vilma Alvarez Gonçalves, EM	415	SIM
Vilma Gianotti Martinez, EM	160	
Vovó Silvéria, EM	63	SIM
TOTAL - 51 escolas	12787	
TOTAL - 24 Escolas cobertas pelo PSE	5148	
TOTAL - 27 Escolas sem cobertura PSE	7639	





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE PRESIDENTE PRUDENTE

Secretaria Municipal de Administração - SECAD
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente - Lei nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br

Milton Carlos de Mello

Prefeito Municipal

Celso Gazolla Bondarenko

Secretário Municipal de Administração

Rodrigo e Silva Brambila

Editor do Diário Oficial Eletrônico

Paço Municipal "Florivaldo Leal" - Av. Cel. José Soares Marcondes, nº 1.200, Centro

CEP: 19010-081 - Presidente Prudente/SP

